



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.013, cujo Prefeito Municipal à época foi a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 912.478, e relatório de voto do senhor Gustavo Biagione Ribeiro, Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2015.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO NO
MURAL DE AVISOS

EM 24/09/2015
AS 12:04 HORAS

[Assinatura]
ASSINATURA

SECRETARIO LOURENTE DE ALMEIDA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO
D.O.M.M. -

EM 25/09/2015
AS — HORAS

[Assinatura]
ASSINATURA

SECRETARIO LOURENTE DE ALMEIDA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG
Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 002/2015

Objeto: "Parecer Prévio das Contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2.013"

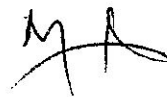
Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.013.

Conforme se verificam dos autos, o Tribunal de Contas deste Estado - TCE/MG emitiu parecer prévio pela aprovação das referidas contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2.013, uma vez que atendido todos os limites legais na realização das despesas e não havendo qualquer irregularidade na execução da mesma.

É o sintético relatório.

MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.013.



Tendo em vista que os documentos juntados aos autos, fls. 02/59, demonstram o cumprimento de todos os limites legais na realização das despesas e não havendo qualquer irregularidade que macule as contas municipais, a aprovação das mesmas é medida que se impõe.

Desta forma, estando demonstrada a regularidade das contas deste município, relativamente ao exercício de 2.013, **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO**, acatando integralmente o parecer prévio do TCE-MG, expedindo-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária.

Este é o meu parecer, s.m.j.
desta Comissão.

Itapeva, 16 de setembro de
2015.

Finanças e Orçamentos

Comissão Permanente de


Gustavo Blagione Ribeiro
Vereador Relator

"Pelas conclusões"


Milton Teodoro de Lima
Vereador Presidente da CPFO


Adailton Aparecido Marques da Silva
Vereador
Membro da CPFO